



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 3247, de 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 4.289.000,00 (Quatro Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
008	0201.04122.0052.2003	33901400	100	10.000,00	
010	0201.04122.0052.2003	33903099	110	200.000,00	
034	0201.04122.0901.1001	45906100	100	610.000,00	
042	0301.04122.0052.2001	33903900	100	8.000,00	
047	0301.04122.0052.2005	44905200	100	5.000,00	
053	0401.04122.0052.2054	33903900	100	1.400.000,00	
103	0701.04123.0053.2021	33909300	100	30.000,00	
117	0901.04122.0052.2001	33903099	100	1.000,00	
128	0901.26452.0902.2052	33903099	100	100.000,00	
167	1001.15452.0501.2033	33903099	100	300.000,00	
212	1001.25752.0506.2034	33903900	100	100.000,00	
226	1101.04123.0051.2028	33903900	100	17.000,00	
285	1501.23695.0705.2012	33903900	100	350.000,00	
295	1601.04122.0052.2001	33903099	100	50.000,00	
299	1601.04122.0052.2001	33903900	100	30.000,00	
331	1901.12361.0251.2058	33903099	100	380.000,00	
355	1901.12361.0403.2064	33903099	100	140.000,00	
357	1901.12361.0403.2064	33903099	128	270.000,00	
403	1901.12365.0401.2057	33903099	100	100.000,00	
450	2201.04122.0052.2001	33903900	100	95.000,00	
487	1901.12365.0401.2061	33903099	128	90.000,00	
491	1901.12361.0251.2058	33903099	151	3.000,00	
124	0901.15452.0504.2050	33903900	100		3.192.000,00
439	2001.04122.0052.2047	33903900	116		1.097.000,00
TOTAL				4.289.000,00	4.289.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.10., da Lei 906 de 09 de dezembro de 2013, da Lei de Orçamentária Anual para 2014.**

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 01 de setembro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito